



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	3
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	8
Secretaria de Estado de Saúde.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	16
Secretaria de Estado de Cultura.....	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	22
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	22
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	24
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	24
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	24
Advocacia-Geral do Estado.....	25
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	25
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	25
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	28
Controladoria-Geral do Estado.....	28
Editais e Avisos.....	28

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.  
**FERNANDO DAMATA PIMENTEL**

LEI Nº 22.302, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a associação Águias Indomáveis Moto Clube, com sede no Município de Manhuaçu.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
 O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a associação Águias Indomáveis Moto Clube, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

**FERNANDO DAMATA PIMENTEL**

DECRETO NE Nº 531, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários à execução de serviços de melhoramentos da Rodovia LMG-862, trecho São Bento do Abade – Três Corações (ponte sobre o Rio do Peixe), nos Municípios de São Bento do Abade e Três Corações.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos com área total estimada de 32.259,56 m², situados nos Municípios de São Bento do Abade e de Três Corações, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à execução de serviços de melhoramentos da Rodovia LMG-862, trecho São Bento do Abade – Três Corações (ponte sobre o Rio do Peixe), nos Municípios de São Bento do Abade e Três Corações.

Art. 3º – O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG –, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, e considerando a Lei nº 22.288, de 14 de setembro de 2016, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

**FERNANDO DAMATA PIMENTEL**

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 531, de 3 de outubro de 2016)

A descrição perimétrica da área dos terrenos de que trata este decreto é a seguinte: Terreno de expansão rural com área de 32.259,56 m², representado pelo polígono P0, P1, P2, P3..., P64, P65, P66, P67, P0 o qual está sendo objeto de desapropriação para fins de compor a Faixa de Domínio da Rodovia: LMG 862 - Trecho: São Bento Abade – Três Corações (Ponte sobre o Rio do Peixe). De acordo com o projeto de execução, a poligonal que circunscreve o terreno em questão encontra-se cortado pelo eixo projetado entre as estações de projeto 0+0,00 C (E=488.245,86m e N=7.606.080,47m) e 53+15,95 C (E=487.886,43m e N=7.605.161,53m) cujo memorial descritivo da área de 32.259,56 m², apresenta a seguinte transcrição: o presente círculo divisório tem início no ponto P0, (E=488.260,77m e N=7.606.078,82m), localizado a 15,00 m a esquerda da estaca 0+0,00 C (E=488.245,86m e N=7.606.080,47m), do projeto executivo da Rodovia LMG 862. A partir deste ponto, com azimute de 186º17'15", e na distância de 40,95 m, atinge-se o ponto P1 (E=488.256,29m e N=7.606.038,12m). A partir deste ponto, com azimute de 186º17'15", e na distância de 40,95 m, atinge-se o ponto P2 (E=488.251,80m e N=7.605.997,42m). A partir deste ponto, com azimute de 186º38'14", e na distância de 13,36 m, atinge-se o ponto P3 (E=488.250,26m e N=7.605.984,15m). A partir deste ponto, com azimute de 188º04'23", e na distância de 15,65 m, atinge-se o ponto P4 (E=488.248,06m e N=7.605.968,65m). A partir deste ponto, com azimute de 191º07'25", e na distância de 11,73m, atinge-se o ponto P5 (E=488.245,80m e N=7.605.957,14m). A partir deste ponto, com azimute de 196º07'54", e na distância de 22,08 m, atinge-se o ponto P6 (E=488.239,66m e N=7.605.935,93m). A partir deste ponto, com azimute de 202º49'53", e na distância de 21,12 m, atinge-se o ponto P7 (E=488.231,47m e N=7.605.916,47m). A partir deste ponto, com azimute de 208º47'45", e na distância de 20,57 m, atinge-se o ponto P8 (E=488.221,56m e N=7.605.898,45m). A partir deste ponto, com azimute de 212º11'21", e na distância de 20,99 m, atinge-se o ponto P9 (E=488.210,38m e N=7.605.880,68m). A partir deste ponto, com azimute de 212º46'59", e na distância de 45,58m, atinge-se o ponto P10 (E=488.185,70m e N=7.605.842,36m). A partir deste ponto, com azimute de 212º46'59", e na distância de 45,58 m, atinge-se o ponto P11 (E=488.161,02m e N=7.605.804,05m). A partir deste ponto, com azimute de 211º50'54", e na distância de 32,62 m, atinge-se o ponto P12 (E=488.143,81m e N=7.605.776,34m). A partir deste ponto, com azimute de 208º09'39", e na distância de 18,99 m, atinge-se o ponto P13 (E=488.134,85m e N=7.605.759,60m). A partir deste ponto, com azimute de 201º06'06", e na distância de 32,73 m, atinge-se o ponto P14 (E=488.123,07m e N=7.605.729,06m). A partir deste ponto, com azimute de 191º48'55", e na distância de 26,59 m, atinge-se o ponto P15 (E=488.117,62m e N=7.605.703,04m). A partir deste ponto, com azimute de 181º38'59", e na distância de 63,47 m, atinge-se o ponto P16 (E=488.115,80m e N=7.605.639,60m). A partir deste ponto, com azimute de 179º05'43", e na distância de 123,96 m, atinge-se o ponto P17 (E=488.117,75m e N=7.605.515,66m). A partir deste ponto, com azimute de 179º05'47", e na distância de 127,53m, atinge-se o ponto P18 (E=488.119,76m e N=7.605.388,15m). A partir deste ponto, com azimute de 180º18'40", e na distância de 34,39 m, atinge-se o ponto P19 (E=488.119,58m e N=7.605.353,76m). A partir deste ponto, com azimute de 185º15'12", e na distância de 26,55 m, atinge-se o ponto P20 (E=488.117,15m e N=7.605.327,32m). A partir deste ponto, com azimute de 189º47'59", e na distância de 11,07 m, atinge-se o ponto P21 (E=488.115,26m e N=7.605.316,41m). A partir deste ponto, com azimute de 192º47'33", e na distância de 9,06 m, atinge-se o ponto P22 (E=488.113,26m e N=7.605.307,58m). A partir deste ponto, com azimute de 199º15'26", e na

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

LEI Nº 22.299, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Arte Brasil, com sede no Município de Timóteo.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Arte Brasil, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

**FERNANDO DAMATA PIMENTEL**

LEI Nº 22.300, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade Trail Clube de Manhuaçu – TCM –, com sede no Município de Manhuaçu.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Trail Clube de Manhuaçu – TCM –, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

**FERNANDO DAMATA PIMENTEL**

LEI Nº 22.301, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Montanhismo de Araxá e Região – Amar –, com sede no Município de Araxá.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Montanhismo de Araxá e Região – Amar –, com sede no Município de Araxá.